



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 5/9/2008 às 12:59
Rilvana / Matr.: 37749

MPV - 440

00450

DATA
03/09/2008

PI 00450
Medida Provisória nº 440/2008

AUTOR
Deputado TADEU FILIPPELLI

Nº DO PRONTUÁRIO

TIPO
1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO
156

PARÁGRAFO
2º

INCISO

ALÍNEA

PÁGINA
1 / 1

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o § 2º do art. 156 para qualificar o dirigente responsável pelos atos:

Art. 156...

§ 2º Ato do Poder Executivo definirá o peso de cada um dos fatores, os critérios de sua aplicação e a forma de cálculo do resultado final.

O comando passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 156...

§ 2º Ato do dirigente máximo dos órgãos aos quais se encontram vinculadas as carreiras relacionadas no art. 154 definirá a quantidade de pontos imputada a cada um dos fatores, os critérios de sua aplicação e a forma de cálculo do resultado final.

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a presente modificação com o objetivo de especificar cada autoridade responsável pela regulação desse item, dando autonomia aos órgãos gestores das carreiras e cargos dos servidores avaliados. A definição da autoridade também facilita o processo de negociação com cada carreira e possibilita que as mudanças que se fizerem convenientes em cada período possam ser feitas com segurança jurídica. A expressão anterior "ato do Poder Executivo" é pouco flexível por facultar o uso da norma maior, o Decreto.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2008.

[Assinatura]

